



# Município de Astorga

Estado do Paraná

## LEI Nº 2.864/2017

**SÚMULA:** AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, **APROVOU** E EU, PREFEITO MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

- Art. 1º -** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar CONVÊNIO entre o MUNICÍPIO DE ASTORGA – ESTADO DO PARANÁ e a SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, o qual tem por objeto a cessão por parte do Município de 1 (um) servidor para prestação de serviço de apoio administrativo na Delegacia de Polícia do Município.
- Art. 2º -** As despesas decorrentes desta lei serão suportadas por dotações próprias constantes do orçamento vigente.
- Art. 3º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 31 (trinta e um) dias do mês de maio de 2017 (dois mil e dezessete).

  
**ANTONIO CARLOS LOPES**

Prefeito Municipal

  
**MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Administração e Finanças